



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2018
RENOVAÇÃO BOLSA DE ESTUDOS PARA 2019**

Estabelece critérios para renovação e avaliação dos estudantes bolsistas do ensino superior contemplados em 2018.

Art. 01 - O Município de Pindamonhangaba, através da Secretaria de Saúde e Assistência Social e do Departamento de Assistência Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a lei municipal N° 5.509, de 28/02/2013 e decreto N° 4.947, CONVOCA os alunos contemplados com bolsa de estudos universitária em 2018, para efetuarem renovação das bolsas, nos termos que se seguem:

Art. 2º – Os alunos dos cursos superiores contemplados em 2018 que desejam a renovação da bolsa universitária, deverão comparecer, ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Pindamonhangaba, de **07 a 11 de janeiro de 2019** no horário das **08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00** - Av. Nossa Senhora do bom Sucesso n° 1.400 – Cardoso – Pindamonhangaba.

Art. 3º – Para efetivar a renovação da bolsa universitária, o estudante deverá se apresentar no Departamento de Assistência Social, portando os seguintes documentos:

- a. Cópia do RG e CPF do bolsista;
- b. Cópia do comprovante atual de residência;
- c. Cópia do comprovante de renda do aluno: carteira de trabalho atualizada e holerite **ou** no caso de autônomo, carteira de trabalho atualizada e declaração de renda (retirar no Setor de Protocolo durante a inscrição);
- d. Relatório de notas do ano de 2018 (1º e 2º semestre);
- e. Cópia de comprovante de renda das pessoas que compõem o núcleo familiar: carteira de trabalho atualizada e holerite **ou** no caso de autônomo, carteira de trabalho atualizada e declaração de renda (retirar no Setor de Protocolo durante a inscrição);
- f. N° do CPF das pessoas que compõem o núcleo familiar;

Parágrafo 1º – O estudante terá direito a bolsa, quando, pertencer à núcleo familiar com renda “per capita” de até R\$823,17(oitocentos e vinte e tres reais e dezessete centavos), valor equivalente 8,82 UFMP’s (unidade fiscal do município de Pindamonhangaba) .

Parágrafo 2º – A entrega de toda documentação solicitada neste artigo, no período de 07 a 11 de janeiro de 2019, bem como preenchimento da ficha de inscrição de forma correta, completa e fidedigna, é de responsabilidade exclusiva do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parágrafo 3º - O Não cumprimento do parágrafo 1º resultará no indeferimento automático da bolsa.

Art. 4º – O estudante perderá o direito à renovação da bolsa em caso de:

- a. Reprovação;
- b. Frequência escolar inferior à 75% (setenta e cinco por cento);
- c. Dependência de disciplinas e;
- d. Não comparecimento para realizar a renovação.

Art. 5º – A triagem social será realizada pela equipe técnica do Departamento de Assistência Social através da avaliação dos documentos, apresentados pelo bolsista.

Art. 6º - É de responsabilidade do aluno a observância dos prazos estabelecidos nesta convocação, bem como o acompanhamento das informações divulgadas.

Pindamonhangaba, de dezembro de 2018

Valéria dos Santos
Secretaria de Saúde e Assistência Social